



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

**Projeto de Lei nº 25-00 tornando-se Lei nº 2544-00.
APROVADO EM SESSÃO DO DIA 27.06.2000**

EMENTA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATOS
TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos temporários por excepcional interesse público nas seguintes categorias funcionais:

Denominação Categoria Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Clínico Geral	03	13	20Hs
Pediatra	01	13	20Hs

Art. 2º. A Admissão terá vigência por 03 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. Deverão ser observadas as disposições da lei Municipal nº 1751/90, de 08/08/90.

Art. 4º. Cópia dos instrumentos será remetida ao Poder Legislativo no Prazo de 30 (trinta) dias de sua celebração.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
ITAQUI, EM 27 DE JUNHO DE 2000.

Vereadora MARIA HELENA SANCHOTENE LOPES,
Presidente.